

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos,

Presidente:

Ofício nº 087/2022-P

Dois Córregos, 18 de agosto de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 29 AGO 2022

Senhor Presidente,

Ronaldo de Rodrigues
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A suplementação de que trata a presente proposta de lei se destina a reforçar as dotações que especificam, de diferentes secretarias, para a continuidade das ações especificadas.

Outrossim, o reforço decorre, como se afere, do excesso de arrecadação previsto para o ano em curso, possibilitando, portanto, reforçar as dotações com adição de recurso novos.

Tendo em vista a natureza da matéria, para que as dotações possam ser reforçadas com a abertura do crédito, de forma a não prejudicar o andamento das ações nas secretarias, pede-se que o presente projeto seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO: *///*

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP.
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 99 / 2022
DE 30 / 08 / 2022
SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Protocolo 1266
Data e hora 19/08/22 16:00
Urb. N 87/2022
Protocolado por: Secretária





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.54).....R\$ 230.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.55).....R\$ 70.000,00

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

175120004.2.132 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.111).....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.112).....R\$ 30.000,00

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.138).....R\$ 100.000,00

123610005.2.80 - Transporte de alunos da zona urbana

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.214).....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.218).....R\$ 90.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.022 - Coordenação de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo..... (F.269)R\$ 95.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica..... (F.271)R\$ 13.000,00

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo..... (F.300)R\$ 50.000,00

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica..... (F.427)R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

